



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

PROJETO DE LEI Nº 01 /93

Altera valores dos
cargos de provimento em co-
missão criados por lei, e
dá providências correlatas

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
DE EMAS, ESTADO DA PARAIBA, usando das atribuições conferidas
pela Lei Orgânica do Município,

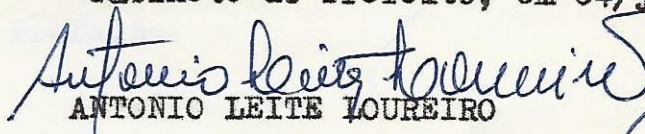
Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores dos cargos de pro-
vimento em comissão, criados por lei, obedecerão aos estabele-
cidos na Tabela Única do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - As despesas necessárias à exe-
cução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do Po-
der Executivo para o presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04/janeiro/1993.


ANTONIO LEITE LOUREIRO

PREFEITO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

Projeto de Lei nº 01 /93

ANEXO ÚNICO

TABELA ÚNICA

Cargos de Provimento em Comissão

r e m u n e r a ç ã o (Cr\$)			
símbolo	vencimento	representação	t o t a l
SM-1	600.000,00	1.200.000,00	1.800.000,00
SM-2	400.000,00	800.000,00	1.200.000,00
SM-3	300.000,00	600.000,00	900.000,00
SM-4	200.000,00	400.000,00	600.000,00

GP- 047janeiro/93

Antonio Leite Loureiro
Antonio Leite Loureiro

- Prefeito-